



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI



Lei n.º 721/2009.

DISPÕES SOBRE NOMINAÇÃO
DE RUAS NO LOTEAMENTO
ARISTEU CASADO, DA CIDADE
DE MARI – PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI,
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas: “**RUA JOÃO JOAQUIM DE SANTANA**” e “**RUA SEVERINO PEREIRA DE MELO**”, as ruas localizadas no **Loteamento Aristeu Casado**, nas proximidades do Loteamento Araçá, no Município de Mari – PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e promulgação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de Junho de 2009 - 51º Ano de Emancipação Político-Administrativa.



ANTONIO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI Secretaria de Administração PUBLICADO no D. O. M. Ano. <u>XIII</u> Ed. <u>06</u> Em: <u>05 / 06 / 2009</u>  _____ Servidor(a) Joseilton Silva Souza Ch. Div. de Adm. e Planejamento Mat. 0777-3
---------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------